



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 30.169.320/001-30

Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1.495

DE 27 DE ABRIL DE 2010.

**EMENTA: A
 ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMH	585	R\$ 420.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 na fonte de recurso do ROYALTIES no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de Abril de 2010.


Marcello Cabreira Xavier
PREFEITO